



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

*Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
Fax: 3505 9995
CNPJ:04.216.132/0001-06*

TERMO ADITIVO N°02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 41/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO E A EMPRESA CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SÃO PAULO LTDA.

A Prefeitura de Boa Vista do Cadeado, com sede na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, na cidade de Boa Vista do Cadeado/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, neste ato representada pelo Senhor Prefeito João Paulo Beltrão dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SÃO PAULO LTDA ,*inscrito no CNPJ/MF sob o nº61.381.943/0001-04, sediado na Avenida João Machado Soares,nº288 Sala B e C em Santa Maria/RS* doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Hélio Antônio Amaral Militz Junior sócio proprietário, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 176 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente da Concorrência n.08/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO

O presente termo tem por finalidade realizar a alteração na CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO ficando aditivado o prazo de vigência em 120 (cento e vinte) dias, sendo de 14/12/2025 até 12/04/2026.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

O aditivo se faz necessário, em razão que somente agora no mês de novembro/2025 houve o depósito do valor de Repasse do Governo Federal, vinculado ao Contrato de Repasse nº945584/2023/MIDR/CAIXA, sendo necessário a prorrogação do prazo de Vigência do Contrato em 120 dias a partir do vencimento.conforme laudo de aditivo do engenheiro Rui Paulo Ianke, e memorando nº 062/2025 da Secretaria de Obras, em anexo; sendo sua alteração facultada pelo artigo 111, da Lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições do contrato original 41/2024 permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, por si e seus sucessores legais, obrigando-se a cumpri-lo mutuamente.

Boa Vista do Cadeado/ RS ,24 de novembro de 2025.

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

CONTINENTAL DE SÃO PAULO LTDA
Hélio Antonio Amaral Militz Junior
CONTRATADA